L E I Nº 1.498 - EM 28 DE MARÇO DE 2000

AMPLIA VAGAS PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PREENCHIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Consoante o disposto no artigo 12 e seguintes da Lei nº 1.445/98 – Estatuto do Magistério Municipal, ficam criadas setenta e cinco (75) cargos e correspondentes vagas para o Nível II, destinadas a docentes com habilitação em magistério do ensino fundamental de primeiro grau, da primeira (1ª) a Quarta (4ª) série, conforme descrição contida no artigo 16 § 1º, III do diploma retro indicado.

Parágrafo Único – Os cargos e correspondentes vagas criados nesta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, a investidura de concursados para escolas municipais de distritos e povoados, e serão convocados, impreterivelmente, por ordem classificatória.

Art. 2º - O provimento das vagas e cargos criados por força desta Lei, far-se-á em observância as normas prescritas na Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal, obedecendo-se integralmente os requisitos, atribuições de funções e perspectivas de desenvolvimento funcional.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação dos cargos e vagas de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 2033.31.90.11-27 – Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre- se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.498 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 28 DE MARÇO DE 2000

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE